

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAG  
DEMANDANTE: Secretaria de Turismo e Lazer

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESERVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

**Processo Licitatório nº 008/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026. ID Nº 92850. Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de serviço de locação de carrinhos de golfe elétricos novos, sem motorista, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência técnica presencial e remota, adesivação, rastreamento, treinamento de uso, limpeza e serviço de reboque, para atendimento da demanda da Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife. Valor estimado: R\$ 3.552.772,05. Data e local da Sessão de Abertura 27/03/2026, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outros documentos pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações no GC-SEPLAG-001 pelo e-mail "gc001@recife.pe.gov.br". Recife, 11/03/2026. **Ramon Virgílio dos Santos Barros**, Pregoeiro - SEPLAG.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - GC - URB - 002 - ID LICITAR DIGITAL: 82479**  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de revestimento do Canal da Mauricéia, pavimentação, drenagem e urbanização - Ipsep/Imbiribeira, Recife/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 39.220.770,41. Tornamos público para todos fins e efeitos legais, que o objeto da licitação foi ADJUDICADO e processo HOMOLOGADO pela Autoridade Superior – Presidente da URB Recife, Sr. Luiz Henrique Veiga Farias de Lira. O licitante classificado em primeiro lugar, habilitado e declarado vencedor do certame: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 01.514.128/0001-36, com o valor final da proposta no total de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais). Mais informações pelos telefones (81)33555081 ou (81)33555079 ou e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br. Recife, 12 de março de 2026. **Ana Paula Rodrigues Silva** – Agente de Contratação do GC – URB - 002

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. SEI: 15.000382/2026-50. ID: 92893. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PONTILHÃO LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO DE BARROS SOBRE O CANAL DA AGAMENON MAGALHÃES, COM REORDENAMENTO DE TRÂNSITO, NO BAIRRO DO ESPINHEIRO, NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2026 às 09h00min e DISPUTA: 27/03/2026 às 10h00min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: 3.734.985,34 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcopras/ e www.licitardigital.com.br. Recife, 11 de março de 2026. **Hélder Aprígio da Silva** – Agente de Contratação.

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. SEI: 15.009984/2025-91. ID: 87518. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PASSARELA METÁLICA DE PEDESTRES ANEXA À PONTE JOAQUIM CARDOZO, LOCALIZADA NA ILHA JOANA BEZERRA, NA CIDADE DO RECIFE – PE. O Agente de Contratação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa: Concrepoxi Engenharia Ltda - CNPJ nº 08.064.693/0001-98, com proposta no valor final de R\$ 2.795.463,44 (dois milhões setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). O objeto foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Diretor Presidente da EMLURB – **Daniel Saboya Paes Barreto**. Recife, 09 de março de 2026. **Hélder Aprígio da Silva** – Agente de Contratação.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 -ATP/CTTU - LICITAR DIGITAL ID Nº 83048 - SEI: 14.001003/2025-78. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE SEMAFÓRICA DA CIDADE DO RECIFE. A Diretora Presidente adjudicou e homologou o lote 01 ao CONSÓRCIO SEMÁFORO RECIFENSE, constituído pelas empresas SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA (Líder do Consórcio), SINALVIDA - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA (Segunda Consorciada), e RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Terceira Consorciada), com o valor global de R\$ 17.700.000,00. O resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e pelos sites www.licitardigital.com.br e www.recife.pe.gov.br. Recife, 11 de março de 2026 – **Cecília Carvalho** – Pregoeira.

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESERVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. ID Nº 93.799. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos e Materiais, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº920576/2021, em 02 (dois) lotes, totalizando 30 (trinta) itens, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana da SEPE RECIFE/PE. Valor estimado: R\$ 99.884,43 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 06/04/2026, às 09h30min e a Disputa no mesmo dia, às 10h00min (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outros documentos pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br a partir das 16h00min do dia 12/03/2026. Outras informações no GC-GABPE-001 pelo e-mail "cel.gpe@recife.pe.gov.br". Recife, 11/03/2026. **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão** - Agente de Contratação.

GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR  
GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – GC PROMORAR 001 –COPARAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2025 – SEI 35.000958/2025-60 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RELOCAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO GABINETE DO PROMORAR, LOCALIZADO NO ANDAR TERREO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA DO RECIFE.

Considerando que nenhum dos licitantes apresentou proposta para a totalidade dos itens licitados de forma que fornecimento dos mesmos deverá ser feito de modo integral;

Considerando que todos os licitantes apresentaram a proposta com preço maior que o estimado para a contratação, restou FRACASSADA a licitação. Recife, 11/03/2026, **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão** – Agente de Contratação GC ProMorar 001.

## Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1248/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr.**GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS**.

**Art. 1º** Fica concedida o Título de Cidadão do Recife ao Sr.**GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 09 de março de 2026.

**ZÉ NETO**

1º Vice-presidente no exercício da presidência

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2026 DE AUTORIA DACOMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.

#### RESOLUÇÃO Nº 81/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução nº 2.489/2008 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Exonerar **Dayvid Mendonça de Souza**, matrícula nº 107.386-9, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Auxiliar, símbolo EAC-1B, código 2066, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

**Art. 2º** Nomear **Juliana Lopes Coelho**, CPF nº XXX.673.624-XX, no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Auxiliar, símbolo EAC-1B, código 2066, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de março de 2026.

**ZÉ NETO**

Presidente em Exercício

**ERIBERTO RAFAEL**

Primeiro-Secretário

#### ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA19ªLEGISLATURADACÂMARAMU NICIPALDORCIFE-BIÊNIO 2025/2026.

No dia 25 de novembro de 2025, às 09h15, teve início a 06ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, sob a presidência do vereador Carlos Muniz, com a presença dos Vereadores Felipe Alecrim, Chico Kiko, Zé Neto e Tadeu Calheiros. Verificado o quórum mínimo de atendimento das formalidades regimentais, foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a leitura da ata da 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da 19ª Legislatura da Câmara Municipal do Recife Biênio 2025/2026, realizada em 03 de novembro de 2025, que foi aprovada por todos presentes.

Em seguida, o Presidente da Comissão informou a chegada do processo administrativo nº 3975/2025, que possui como partes os Vereadores Alcides Teixeira Neto, Alef Cleiton Aguiar Gonçalves, Davi Bernardo Muniz, Eduardo Ramos de Moura, Frederico Menezes de Moura Sobrinho Ferreira, Gilson Machado Guimarães, Paulo Sérgio Moreira Muniz Filho e Thiago Medina Duarte (Denunciados) e a Vereadora Maria Joselita Pereira Cavalcanti (Denunciada).O Presidente da Comissão passou a leitura do parecer acerca do juízo de admissibilidade da denúncia referente ao citado processo administrativo que, após discussão, foi colocado em votação, tendo a Comissão acatado, por unanimidade, o parecer pela ADMISSIBILIDADE da denúncia, de relatoria do Vereador Carlos Muniz. Nesse momento, nos termos do art. 27 e seguintes da Resolução nº 2381/2004, com a instauração do processo administrativo disciplinar, foi criada a subcomissão para condução do citado processo, sendo designado como Relator o Vereador Chico Kiko, como Revisor o Vereador Tadeu Calheiros e como Membro o Vereador Felipe Alecrim.

Por fim, o Presidente informou que foi encaminhado para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal o processo administrativo nº 3745/2025 para emissão de parecer acerca da viabilidade do pedido nele contido.

Em prosseguimento, nada mais havendo a tratar, o Presidente anunciou o encerramento da reunião.Por fim, conforme o termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Saladas Comissões, CMR, 25 de novembro de 2025. CARLOS MUNIZ Presidente. TADEU CALHEIROS Vice-Presidente. ZÉ NETO Membro Efetivo. CHICO KIKO Membro Efetivo. FELIPE ALECRIM Membro Efetivo. ANA LÚCIA Membro Suplente. NATÁLIA DE MENDADO Membro Suplente

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/2026

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Pátio do Sebo”.

**Art. 1º** Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Pátio do Sebo”.

**Art. 2º** O “Pátio do Sebo” situa-se na Rua da Roda, s/nº, Bairro Santo Antônio, delimitado ao Norte pela Rua da Roda; ao Sul, pela Avenida Guararapes; ao Leste, pela Avenida Dantas Barreto; e ao Oeste, pela Rua Alarico Bezerra, conforme Anexo Único.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Dezembro de 2025. CIDA PEDROSA Vereadora – Pcdob

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Pátio do Sebo”, reconhecendo a relevância histórica, cultural, simbólica e social deste território singular, localizado no “coração” do Centro da Cidade. Situado em área de intensa circulação urbana, o “Pátio do Sebo” constitui-se como um espaço de convivência, memória e fruição cultural, onde se articulam práticas tradicionais de comercialização de livros, atividades artísticas e manifestações que compõem a paisagem simbólica do Recife. O “Pátio do Sebo” abriga, há décadas, um núcleo fundamental de Sebibas, guardiões de um ofício que preservava, transmite e renova o acesso à Literatura, à História e ao pensamento crítico. Os Sebos, enquanto instituições populares de circulação do livro, representam um patrimônio vivo de resistência intelectual, oferecendo à população obras raras, esgotadas, acessíveis e fundamentais para a formação cultural da Cidade. No Pátio, os Sebibas não apenas comercializam livros: eles cultivam saberes, preservam acervos, orientam leitores, constroem redes de memória e mantêm viva uma prática que integra profundamente a identidade recifense. Além de sua importância comercial e cultural, o “Pátio do Sebo” é um território marcado pela presença de ações artísticas e intervenções urbanas que reforçam seu papel como espaço de referência para as Artes e a Literatura. Entre essas ações, destaca-se a escultura do Escritor Mauro Mota, integrada ao Circuito de Poesia do Recife, que transforma o local em ponto de encontro entre a palavra escrita, a Cidade e seus habitantes. A presença de uma das mais expressivas figuras da Literatura Pernambucana no espaço reafirma o caráter simbólico do Pátio e sua vocação para promover e celebrar a produção artística local. O “Pátio do Sebo” tem sido também cenário de lançamentos de livros, saraus, encontros literários, feiras, rodas de leitura, apresentações culturais e outras ações que enriquecem o Circuito Cultural do Centro Histórico. É um espaço onde se cruzam gerações, linguagens, expressões artísticas e experiências de formação cidadã, contribuindo para a dinamização e revitalização do Centro do Recife. A natureza histórica do local, inserido no tecido urbano central, cercado por edificações e espaços que compõem a memória material e imaterial da Cidade, reforça sua vocação como território de preservação. O “Pátio do Sebo” funciona como portal entre o passado e o presente: preserva práticas tradicionais, mas permanece vivo e pulsante, renovado diariamente pela presença dos Sebibas, dos leitores, dos Artistas e de todos que ali circulam. Trata-se, portanto, de um espaço de identidade coletiva, que ultrapassa sua função comercial e assume papel de relevante valor cultural, educativo, afetivo e social. Reconhecer o “Pátio do Sebo” como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife significa proteger práticas e saberes que estruturam a vida cultural do Recife, valorizando os trabalhadores da Cultura, que, por meio dos sebos, seguem democratizando o acesso ao livro e à memória intelectual da Cidade. A concessão deste Título revela-se, assim, justa e necessária, pois fortalece Políticas Públicas de Preservação, reconhece a importância dos Sebibas e assegura a continuidade de um dos mais significativos espaços culturais do Centro do Recife. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Dezembro de 2025. CIDA PEDROSA Vereadora – Pcdob

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49/2026

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Escolinha de Arte do Recife”.

**Art. 1º** Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Escolinha de Arte do Recife”, Parágrafo único. A “Escolinha de Arte do Recife” localiza-se na Rua do Cupim, nº 124, no Bairro Graças, Recife-PE, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Dezembro de 2025. CIDA PEDROSA Vereadora – Pcdob

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Escolinha de Arte do Recife”, conforme as diretrizes de proteção, valorização e salvaguarda previstas na legislação municipal de Patrimônio Cultural. Tal reconhecimento fundamenta-se na relevância histórica, artística, pedagógica e social da instituição, cuja atuação supera sete décadas de contribuição contínua à formação cultural da cidade. Fundada em 7 de março de 1953, a Escolinha constituiu a terceira escola do gênero no Brasil e integra o “Movimento Escolinhas de Arte (MEA)”, marco estruturante da ArteEducação no país. Sua origem envolve figuras centrais do campo artístico e intelectual pernambucano, como Noemia Varela, Augusto Rodrigues, Paulo Freire, Francisco Brennand e Aloísio Magalhães. Desde sua criação, a Instituição operou como núcleo de pesquisa e experimentação pedagógica, introduzindo metodologias inovadoras que romperam com modelos tradicionais e consolidaram referências estruturais para a Educação Artística Contemporânea. As práticas da Entidade encontram-se alinhadas aos princípios de liberdade expressiva, espontaneidade criativa e desenvolvimento integral, característicos do MEA. Tais princípios se refletem em sua abordagem metodológica, que, ao valorizar a autonomia do estudante e a experiência estética como instrumento formativo, contribuiu decisivamente para o desenvolvimento de políticas e diretrizes nacionais de Arte-Educação. A importância dessa contribuição é amplamente reconhecida em estudos culturais e pedagógicos, incluindo pesquisas desenvolvidas em plataformas acadêmicas e institucionais, como a Enciclopédia Itaú Cultural e periódicos especializados. A “Escolinha de Arte do Recife” também apresenta relevância sociocultural comprovada. Ao longo de sua trajetória, estruturou ações formativas acessíveis a públicos de diferentes faixas etárias e realidades sociais, garantiu bolsas de estudo, promoveu a inclusão de Pessoas com Deficiência e desenvolveu programas que articulam Educação, Arte e Cidadania. Ademais, preserva um acervo histórico significativo, composto por documentos, registros e produções artísticas de valor para a memória cultural do Recife. Atualmente, mantém cooperação técnica com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), fortalecendo sua função como espaço qualificado de formação e extensão universitária. Oferece cursos em Artes Visuais, Desenho, Pintura, Xilografia e outras linguagens, preservando a continuidade de um modelo pedagógico reconhecido nacionalmente. Portanto, a Escolinha preenche os critérios que justificam sua inscrição como Patrimônio Cultural Imaterial: (i) continuidade histórica de saberes e práticas; (ii) relevância para a identidade cultural do Recife; (iii) contribuição efetiva para a formação artística local e nacional; (iv) caráter comunitário, educativo e inclusivo; e (v) manutenção ativa de acervo e ações de salvaguarda. A declaração proposta não apenas assegura o reconhecimento institucional da importância da “Escolinha de Arte do Recife”, como também fortalece Políticas Públicas de Proteção ao Patrimônio Imaterial, garantindo meios para sua preservação e transmissão às gerações futuras. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Dezembro de 2025. CIDA PEDROSA Vereadora – Pcdob

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2026

Dispõe sobre a isenção do pagamento do estacionamento rotativo público pago “Zona Azul”, nos primeiros 15 (quinze) minutos de utilização no Município do Recife, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica assegurada a isenção do pagamento do estacionamento rotativo público pago “Zona Azul” nos primeiros 15 (quinze) minutos de utilização no Município do Recife.

**Art. 2º** A medida prevista nesta Lei tem por finalidade: I - promover a rotatividade das vagas públicas; II - fortalecer: a) o comércio popular; b) o comércio de bairro; e c) o comércio de pequeno porte; III - facilitar o acesso da população a serviços essenciais; e IV - contribuir para: a) a melhoria da mobilidade urbana; e b) o ordenamento do trânsito.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio do Órgão Gestor do Trânsito, adotar as providências necessárias à adequação operacional, tecnológica e administrativa do sistema de estacionamento rotativo público pago “Zona Azul”, para o devido cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** O período de isenção de 15 (quinze) minutos de que trata o art. 1º será concedido: I - uma única vez; e II - no primeiro momento da utilização da vaga. Parágrafo único. A isenção de que trata o caput não será concedida na renovação consecutiva do estacionamento do veículo no mesmo logradouro.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de controle, fiscalização e operacionalização do benefício.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de Fevereiro de 2026. OSMAR RICARDO Vereador – PT

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo democratizar o uso do espaço público urbano, promover a dinamização da Economia Local e fortalecer o Comércio Popular do Recife, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas, como centros comerciais, mercados públicos, corredores de bairro e polos de serviços. O sistema de estacionamento rotativo é instrumento legítimo de ordenamento urbano. Contudo, sua aplicação rígida, sem mecanismos de flexibilização, acaba por penalizar trabalhadores, consumidores e pequenos comerciantes, que necessitam de paradas rápidas para resolver demandas cotidianas, como compras essenciais, pagamentos, atendimentos rápidos e acesso a serviços públicos e privados. A isenção dos primeiros 15 minutos tem se mostrado, em diversos municípios brasileiros, uma medida eficaz para: aumentar a rotatividade das vagas; reduzir o estacionamento irregular; incentivar o consumo no Comércio de Rua, que enfrenta concorrência desigual com grandes centros comerciais; melhorar a fluidez do trânsito em áreas urbanas consolidadas. No Recife, cidade marcada por forte presença do Comércio Popular e de Bairro, esta iniciativa representa um instrumento concreto de apoio à Economia Local, beneficiando diretamente pequenos Empreendedores, ambulantes regularizados, permissionários de mercados públicos e consumidores. O Projeto dialoga com uma visão de cidade mais justa, acessível e solidária, alinhada à defesa do direito à cidade, à mobilidade urbana sustentável e à valorização do trabalho e da renda da população recifense — princípios que norteiam o mandato do Vereador Osmar Ricardo. Ressalte-se que a Proposta não interfere na Gestão Administrativa do sistema, preservando a competência do Poder Executivo para regulamentar, fiscalizar e operacionalizar a medida, em consonância com o interesse público. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 9 de Fevereiro de 2026. OSMAR RICARDO Vereador – PT